



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 96, DE 24 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a aprovação de alterações diversas no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do Campus Picuí visando atualizá-lo face às exigências acadêmicas e legais em vigor.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando N° 158/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23167.000446/2012-89 do IFPB **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar “**ad referendum**” as alterações abaixo relacionadas no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertado pelo campus Picuí, constante no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Resolução CD/CEFET-PB n. 032, de 26/12/2008:

- inclusão da unidade curricular “Higiene e Segurança do Trabalho” (obrigatória, com carga horária de 40h e ofertada no 4º semestre letivo);

- inclusão da unidade curricular “Vivências em Agroecologia” (obrigatória, com carga horária de 60h e ofertada no 6º semestre letivo);

inclusão da unidade curricular “Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)” (optativa, com carga horária de 40h e ofertada no 6º semestre letivo, em atendimento ao disposto no Decreto n. 5.626/2005);

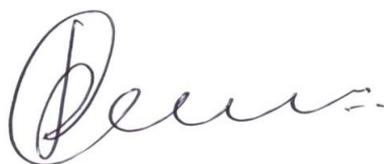
- inclusão das unidades curriculares “Língua Espanhola” (optativa, com carga horária de 60h e ofertada no 3º semestre letivo);

- alteração da carga horária das unidades curriculares “Beneficiamento e Processamento de Produtos de Origem Vegetal” e “Beneficiamento e Processamento de Produtos de Origem Animal” de 40h para 60h;

- inclusão dos Anexos V (regulamenta as atividades complementares) e VI (regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso) das Normas Didáticas para Cursos Superiores do IFPB (Resoluções CS-IFPB n. 3/2009 e n. 10/2012) e as Normas de Estágio Supervisionado (Resolução CS-IFPB n. 85/2010), no âmbito do IFPB.

Art. 2º Os documentos que comprovam o disposto no art. 1º desta Resolução estão anexos a ela.

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior